

**EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – **CODEPLAN/SC**, por meio da Comissão instituída pela Resolução nº 01/2024, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 44, do Contrato de Consórcio Público do CODEPLAN/SC, para contratação por tempo determinado, para os cargos de Analistas Ambientais, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período **de 15 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024, das 08h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h**, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados, junto ao Consórcio Público CODEPLAN/SC, situado à Rua Maria do Espírito Santo, 400 - CEP 89300-174 - Mafra- Santa Catarina, pessoalmente (ou por procuração com firma reconhecida por semelhança ou verdadeira) não sendo cobrada taxa de inscrição.

1.2. Para candidatar-se às vagas oferecidas, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter a nacionalidade brasileira;

II – estar em gozo dos direitos políticos;

III – estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

IV – possuir o nível de escolaridade e qualificação exigidos para o exercício da função no Estado de Santa Catarina;

V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;

VI – ter cadastro no PIS/PASEP.

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos no item 1.1 deste Edital.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

1.4. QUADRO DE FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO, ESCOLARIDADE MÍNIMA E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:

Função	Número Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Escolaridade Mínima/Requisito
Analista Ambiental	5 (Cinco)	40 h	R\$ 4.362,88	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, BIÓLOGO.

1.4.1. A atribuição da função de Analista Ambiental, consiste entre outras atividades em realizar à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CODEPLAN.

REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo.

1.4.2. A carga horária para a função de Analista Ambiental deverá ser cumprida presencialmente, semanalmente em 40 (quarenta) horas, e diariamente em 08 (oito) horas;

1.4.3. A contratação será em caráter temporário, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, à critério do CODEPLAN/SC, ser prorrogado por igual período;

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

I – Ficha de Inscrição ao Processo Seletivo, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, pelo candidato ou por procurador, com procuração com firma reconhecida por semelhança ou verdadeiro, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

II – Cópia e documento original de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III – Cópia do comprovante de residência (últimos 3 meses);

III – Cópia e original do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral, declarando a regularidade do candidato;

IV – Cópia e documento original de declaração emitida pela Justiça Militar, ou Carteira de Reservista ou de Dispensa;

V – Cópia e documento original de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

as seguintes graduações: Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Biologia.

1.5.1. No ato da inscrição o candidato poderá apresentar os seguintes documentos para fins de classificação e pontuação:

I – Diploma ou Certificado de Conclusão de curso que ateste possuir graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Biologia.

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou outro documento oficial que ateste a experiência na área.

III – Declaração ou cópia do contrato de trabalho prestado pelo candidato atestando experiência na área.

1.5.3. Os documentos listados nos itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2 poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou simples, quando fotocópia simples, deverá ser apresentado o original para autenticação no momento da inscrição.

1.6. A inscrição será efetuada pelo CODEPLAN/SC, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.7. Não será admitida inscrição com falta de documentos.

1.8. A inscrição poderá ser efetuada através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida por semelhança ou verdadeiro, contendo poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo Nº 01/2024 do CODEPLAN/SC;

1.9. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato.

1.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração e/ou inclusão de novos documentos.

1.10.1. Nenhuma inscrição será realizada fora das datas e horários estabelecidos no item 1.1, sob qualquer condição, justificativa ou pretexto.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. A pontuação final de cada candidato será aquela obtida pelo somatório de pontos da contagem de formação técnica/acadêmica e da experiência comprovada.

2.2. Para contagem de formação técnica/acadêmica e experiência comprovada na função, serão considerados os descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
FORMAÇÃO TÉCNICA	Certificado de Capacitação ou extensão de no mínimo 40 (quarenta) horas, nas áreas afins de atribuição da função de analista ambiental de no período de 01/01/2022 até a presente data.	1
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA CORRESPONDENTE À VAGA	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Biologia, reconhecidos pelo MEC.	3
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO/DOCTORADO) NA ÁREA CORRESPONDENTE À VAGA	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Biologia, reconhecidos pelo MEC.	5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA	De 06 meses até 23 meses	2
	De 24 meses até 48 meses	4
	Acima de 48 meses	5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ÁREA PRIVADA	De 06 meses até 23 meses	1
	De 24 meses até 48 meses	3
	Acima de 48 meses	4

*Será admitido para pontuação somente a experiência comprovada nos últimos 5 (cinco) anos.

2.3. A comprovação exigida para a classificação dos candidatos consiste no respectivo Diploma e/ou Certificado na(s) áreas exigidas(s) neste Edital, reconhecida pelo MEC.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

2.3.1. A comprovação da experiência para classificação dos candidatos, consiste no tempo que laborou em instituições públicas, registrado em CTPS, Declaração ou Contrato, conforme documento exigido no item 1.5.1, III, IV.

2.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I- maior pontuação na experiência comprovada na Área Pública;
- II – maior pontuação na experiência comprovada na Área Privada;
- III – maior pontuação na formação acadêmica;
- IV- maior idade.

2.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I- apresentar dados inverídicos ou qualquer documento fraudado/falso;
- II- não atender aos requisitos de habilitação necessários para a função;
- III- descumprir qualquer item deste Edital.
- IV - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer nível, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade.

2.6. Realizada a classificação, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências do Edital, a lista dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 05 de março de 2024.

2.7. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias úteis após a data de publicação da lista dos classificados no órgão oficial para apresentar recurso, devendo este ser formulado por escrito, de forma fundamentada e encaminhado ao CODEPLAN/SC.

2.7.1. O recurso poderá ser interposto pessoalmente ou por procurador, com procuração pública ou particular, com firma reconhecida por verdadeiro ou semelhança, contendo poderes específicos para a interposição de recurso no Processo Seletivo Nº 01/2024 do CODEPLAN/SC.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

2.8. Julgados os recursos ou expirado o prazo estabelecido no item 2.7, a classificação final será homologada pelo CODEPLAN/SC e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, a partir do dia 12 de março de 2024.

3. CONTRATAÇÃO

3.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.

3.2. A convocação será realizada mediante Termo de Convocação, enviado por e-mail ao endereço eletrônico do candidato, tendo este 02 (dois) dias úteis para comparecer no CODEPLAN/SC, munido dos seguintes documentos:

3.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

3.2.2 02 fotos 3x4 coloridas idênticas;

3.2.3 Cópia da carteira de Identidade (RG);

3.2.4 Cópia do CPF;

3.2.5 Cópia do Título de Eleitor com comprovação de votação da última eleição;

3.2.6 Cópia da Carteira de Reservista e comprovante de quitação do serviço militar para candidatos do sexo masculino;

3.2.7 Cópia e documento original da Certidão de Nascimento (se solteiro), casamento ou comprovante de União Estável;

3.2.8 Cópia e documento original da Certidão de Nascimento de filho(s) até 20 anos;

3.2.9 Cópia do comprovante de escolaridade;

3.2.10 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

3.2.11 Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP;

3.2.12 Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias em nome do candidato ou familiar, mediante comprovação do parentesco;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

3.2.13 Cópia do registro profissional do órgão de classe (quando a função exigir);

3.2.14 Declaração de bens;

3.2.15 Declaração de não ocupar outro emprego público;

3.2.16 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou Certidões Estadual e Federal do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2.17 Certidão Negativa Cível.

3.2.18 Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;

3.2.19 Declaração de não acumulação de cargos e proventos;

3.2.20 Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

3.3. O não comparecimento ou a falta de entrega da documentação necessária, no prazo estipulado no item 3.2, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4. A eventual contratação do candidato será regida pela CLT, bem como pelo Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CODEPLAN-SC, não gozando de estabilidade.

3.5. O contratado será remunerado de conformidade com o salário referência mensal vinculado à função para a qual efetuou sua inscrição em conformidade com o definido no item 1.4.

3.6. O contrato de trabalho terá carga horária definida no item 1.4.

3.7. No ato da contratação, o candidato deverá realizar os procedimentos indicados pelo CODEPLAN/SC.

3.8. O contrato temporário extinguir-se-á:

I- pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização ou seguro desemprego;

II- por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;

III- por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

3.8.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste item, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa rescisória, equivalente ao valor do salário mensal, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

3.8.2. A extinção do contrato nos termos do inciso III deste item somente poderá ocorrer em razão de interesse público, devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias do salário mensal.

3.9. A contratação temporária terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, à critério exclusivo do CODEPLAN-SC, sendo regido pelo Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CODEPLAN-SC, bem como pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

3.10. Aplicam-se ao candidato selecionado e contratado, todas as disposições atinentes a empregados públicos dispostas no Contrato de Consórcio e Resoluções do CODEPLAN/SC.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato declara ser o único responsável pelas informações prestadas e, pela legalidade/veracidade dos documentos anexados com a ficha de inscrição (Anexo I), não podendo, após protocolar sua inscrição, proceder a alterações ou juntada de documentos.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação às normas do presente processo seletivo.

4.3. Caso o candidato não queira ou esteja impedido de exercer a função para a qual for convocado, será eliminado da lista classificatória ao processo seletivo.

4.4. Não haverá garantia de vaga para nenhum candidato, sendo assim, o candidato selecionado que, no prazo para apresentação de documentos não comparecer, perderá automaticamente o direito a vaga.

4.5. Em caso de alteração de endereço, e-mail ou telefone do candidato, é de sua responsabilidade a atualização dos mesmos junto ao CODEPLAN/SC, sob pena de uma vez não



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

localizado no momento da convocação, ser desclassificado, considerando-se a falta de atualização de seus contatos como renúncia tácita à vaga.

4.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

4.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
09/02/2024	Publicação do Edital
15/02/2024 à 28/02/2024	Período de inscrições
05/03/2024	Divulgação da lista preliminar de classificados
06 e 07/03/2024	Prazo para recurso contra classificação preliminar
12/03/2024	Homologação do resultado final

4.8. O presente edital e/ou suas retificações (caso ocorram) poderão ser impugnados, através de petição fundamentada, instruída com documentos e encaminhada presencialmente ao CODEPLAN/SC em até 02 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, no órgão oficial de publicação do CODEPLAN/SC- Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra/SC, 09 de fevereiro de 2024.

Hélio Daniel Costa

Diretor Executivo do CODEPLAN/SC

Jean Carlo Medeiros de Souza

Presidente CODEPLAN/SC

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CODEPLAN/SC N° 01/2024

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: / /

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
ENCAMINHADOS POR MEIO DESTA ENVELOPE.

Data: / /

Assinatura do(a) candidato(a):

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO / N° DE INSCRIÇÃO:



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Deverá estar dentro do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível, juntamente com o restante da documentação exigida no Edital:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CODEPLAN/SC Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Data de Nascimento: / /

RG/CPF:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Cargo:

DECLARO QUE:

() Não possuo deficiência

() Possuo deficiência, especificar:

() Possuo cargo público ativo, especificar:

() Possuo cargo público inativo, especificar:

Assinatura do candidato:

Data: / /